



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

**Processo: 779/2018**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões, localizada na Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Centro, Capão Bonito/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 39/2005, de 12 de julho de 2005 e suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº **1 - “PROPOSTA DE PREÇO”** e nº **2 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Administrativo, localizado na Câmara Municipal até **às 10h do dia 21 de Junho de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro dar-se-á a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993;

VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

IX – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO;

X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Exigido somente na assinatura do Contrato);

XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL (Exigido somente na assinatura do Contrato);

XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Exigido somente na assinatura Contrato).

#### **2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Linhas analógicas, Link Internet – ADSL (SCM), IP Internet dedicado, Wi-fi Seguro, Locação de Central PABX e Solução de segurança suportado por uma plataforma**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

**integrada com um equipamento (UTM Unified Threat Management) da CONTRATADA em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e Anexo II - Modelo de Proposta, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.**

### **3 - DO PREÇO**

**3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 93.460,92 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), com base no valor médio de mercado.**

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem aos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**3.3.90.39.00- Serviço Pessoa Jurídica**

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação:

5.1.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/2002.

5.1.3 – Sob a forma de consórcio.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Os licitantes que desejarem participar deste pregão sem representante na sessão pública deverão entregar e/ou encaminhar os envelopes em conformidades com as exigências editalícias até a data e horas fixada no item 1.2 deste instrumento, assumindo todo e qualquer risco no que se refere ao não recebimento dos respectivos envelopes por parte do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio. No caso de participantes com representante, esses deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** (com firma reconhecida) com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 – A **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 deverá DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.3 – **Declaração do comprimento do Art. 9 da Lei nº 8666/1993**, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

**ENVELOPE Nº 1  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, **que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.**

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço do lote por extenso ofertado;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do número de identidade que qualifique o representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11; e,

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

**7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante e nunca de forma retroativa.

7.8- A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

39/2005, de 12 de julho de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

### **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das respectivas certidões:

8.1.2.4- Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943. ( Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011 ) ( Vigência )**;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.1.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.1.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.1.2.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123/06 e nº 147/14).

### 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.2 – Para as empresas em recuperação judicial será obrigatória a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

### 8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

8.1.4.2 – Atestado de capacidade técnica, conforme modelo Anexo VIII.

## 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original. Entretanto poderão, também, serem apresentados por processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou, ainda, em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4.1.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.8 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.12 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos, efetivamente entregues, **poderão** ser sanadas na própria sessão pública de processamento do Pregão.

9.14.1 - A verificação/regularização será certificada pelo Pregoeiro, anexando documentos aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 – Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.19 – A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 10h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio formal, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX, onde neste ato será assinado Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo X e no Anexo XI Dados Cadastrais da Contratante, da Contratada e Responsável do ato pelo TCESP e também a Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal conforme Anexo XII.

11.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no setor de Licitações da Câmara, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 147/14).

11.2.2 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.2.3 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

11.2.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, , será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das sanções no item 14.1.

11.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4- A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

11.5 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.6 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

11.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - O foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP.

## **12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada conforme exigências editalícias e demais condições estipuladas pela Administração afim de otimizar os serviços prestados.

12.2 – Caso a empresa apresente qualquer tipo de irregularidade quanto à execução dos serviços a mesma será notificada formalmente e em caso de reincidência será penalizada.

12.3 – A administração não estará obrigada a fixar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato.

12.4 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

12.5 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado na data escolhida pela Contratante, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e/ou documento equivalente, correspondente aos serviços prestados desde que estejam de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## **SECRETARIA**

14.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias contados da data da intimação do interessado.

14.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente (das 09h00min. às 16h00min.), até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou solicitá-la através do endereço eletrônico [thais@camaracb.sp.gov.br](mailto:thais@camaracb.sp.gov.br) ou retira-lo no site [www.camaracb.sp.gov.br](http://www.camaracb.sp.gov.br)

15.2 – A Câmara Municipal de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Capão Bonito, 07 de Junho de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**I – OBJETO e ESPECIFICAÇÕES:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Linhas analógicas, Link Internet – ADSL (SCM), IP Internet dedicado, Wi-fi Seguro, Locação de Central PABX e Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento (UTM Unified Threat Management) da CONTRATADA em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia - Especificação do objeto e Anexo II - Modelo de Proposta, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O objeto acima mencionado é composto por **03 (três) lotes**, conforme as especificações abaixo:

<b>LOTE 01 – TELEFONIA FIXA</b>
---------------------------------

#### **1. Dos Acessos**

1.1. Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)

1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo II – Tabela 1;

1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.

1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

1.1.6. Devem ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.

1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados no Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

#### **1.2. Portabilidade:**

1.2.1. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

1.2.1.1. Terminação livre.

### **2. Do tráfego Telefônico:**

#### **2.1. Método**

2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.1.2. Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR;

2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo II, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

#### **2.2. Perfil de Tráfego**

2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II como referência orientativa para apresentação de proposta;

2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.2.3. O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

#### **2.3. Da fatura**

2.3.1. As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

2.3.2. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

### **LOTE 02 – LINK INTERNET – ADSL E IP Internet Dedicado**

#### **ITEM 1 – LINK INTERNET BANDA LARGA – ADSL**

1. Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas no Anexo II – com especificações mínimas deste item e seus subitens.

##### **1.1 Acesso:**

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;

- Acesso bidirecional;

- Acesso assimétrico;

- Velocidade mínima de 40% da velocidade nominal;

- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

- Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

- Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- A CONTRATADA deverá apresentar no envelope da documentação Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um numero 0800;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante.

### 1.2 Roteador:

- O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### 1.3 Instalação:

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura :
  - Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
  - Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
  - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- Prazo de instalação é de 30 dias.
- Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.
- O pagamento se dará a partir da respectiva instalação.

## **ITEM 2 – INTERNET DEDICADO BIDIRECIONAL E SIMÉTRICO, NA VELOCIDADE DE 20 MBPS**

### 1 Acesso:

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

- Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2.4 GHz e 5.8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço - Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

#### 1.1 Backbone:

- O backbone deverá ser próprio e o serviço de lastmile deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio;
  - A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios, desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
  - A CONTRATADA deverá possuir no mínimo uma conexão internacional com taxa de transferência superior a 5 Gbps (dois gigabits por segundo).
  - Latência média: menor ou igual a 75 ms;
  - Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %;
  - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7%.
  - Rede da Contratada deverá estar conectada a pelo menos 4 PTTs (Ponto de Troca de Tráfego) no Brasil em estados distintos.
- Deverá apresentar no envelope da documentação declaração de capacidade de no mínimo 1.000 Gbps de trânsito internacional para acesso a provedores internacionais.

#### 1.2 Roteador:

- O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP implementado em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

### **2 Instalação:**

2.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

- Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v;
- Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Prazo de instalação é de 120 dias.

### **3 Gerenciamento da solução:**

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB, que poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, (Identificação automática de alarmes, com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e serviços, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades abaixo:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
- Consumo CPU/Memória;
- Latência;
- Jitter;
- Perda de Pacotes;
- Consumo de Banda;
- Alarme de Consumo de Banda (Threshold);
- Alarme de Mudança de Configurações;
- Relatórios Mensais (Rede, Aplicações, QOS);
- Gestão;
- Incidentes e Problemas;
- Gestão de Mudanças;
- Gestão de Capacidade de Rede;
- Gestão de Capacidade de Aplicações;
- Gestão de Disponibilidade;
- Gestão de Níveis de Serviço;
- 24x7);
- Central de Atendimento 0800 para contato.

3.2 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

3.3 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

3.4 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 004/2018

**SECRETARIA**

## **LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX, MSS E WIFI SEGURO**

### **ITEM 1 – LOCAÇÃO CENTRAL PABX**

#### **1. Descrição do equipamento PABX Híbrido**

01 PABX Híbrido \* composto de:

10 Troncos Digitais (1 E1s)

16 Ramais Digitais (sem aparelho)

4 Troncos Analógicos

50 Ramais Analógicos (sem aparelho)

8 Ramais IPs (sem aparelho)

1 Placa GSM

Periféricos:

1 Aparelho Digital

1 Mesa Operadora

#### **2. Responsabilidades da contratada:**

Toda reparação ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto, rede externa (cabearamento horizontal), incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

#### **3. Requisitos mínimos da Contratante:**

3.1 Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).

3.2 Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.3 Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v;

3.4 Junteamento do Bloco PABX para rede cliente;

3.5 Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;

3.6 Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;

3.7 Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

3.8 Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

#### **4. Prazo e condições de instalação:**

4.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATADA;

4.2 O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;

### **ITEM 2 - SERVIÇO GERENCIADO DE WI-FI SEGURO**

#### **1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO.**

##### **2.1 objetivos da administração remota**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

O serviço de administração do equipamento deverá ser prestado de forma remota através da estrutura de SOC dedicado que se conecta no equipamento instalado na Infraestrutura da contratante, para realizar a supervisão da disponibilidade (UP/DOWN) do hardware, administração das funcionalidades de segurança e manutenção do equipamento em casos de avarias que ocasionem indisponibilidade.

### 2.2 Módulo de manutenção

O SOC deverá efetuar a interface entre o fabricante e o cliente para a abertura, evolução e encerramento do processo de substituição do equipamento danificado.

#### Atendimento e Níveis de Serviço

Caso a contratante suspeite do mau funcionamento do equipamento, deverá possibilitar a abrir de um chamado para o SOC realizar o diagnóstico do problema apresentado.

Níveis de serviço (SLA) para essa atividade:

WiFi Security	Itens	Abertura de um novo chamado	Atendimento a		
			Incidentes	Solicitações	Consultas
Módulo de Manutenção	Novas solicitações de serviço	24x7	12x5	8x5	
	RMA – Substituição do Equipamento		8x5 - NBD		

#### Consultas e Solicitações

Deverão ser previstas as seguintes solicitações para este serviço:

- Manutenção do equipamento com avaria;
- Modificação na lista de contatos autorizados do cliente.

#### Premissas & Prazos

- O módulo de manutenção e RMA deverá ser válido o prazo e vigência do contrato;
- Fica a cargo da contratante o envio do equipamento para o SOC.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

### 2.3 Módulo de supervisão

Este modulo é responsável por monitorar a disponibilidade (UP/DOWN) de hardware dos equipamentos de WIFI, buscando garantir recursos físicos suficientes para sustentação da tecnologia, permanência das funcionalidades de segurança ativas afim de evitar indisponibilidade do serviço por falta de recursos de hardware.

#### Escopo do módulo de Supervisão

Deverão estar considerados como itens indispensáveis para o módulo de supervisão:

- ✓ Monitorização da disponibilidade (UP/DOWN) do ativo de segurança;
- ✓ Canal de comunicação ao cliente via e-mail apenas quando um componente monitorado estiver indisponível.

#### Requisitos de Conectividade

Este serviço necessita conectividade 24x7 entre o SOC e o equipamento de WIFI instalado na infraestrutura do cliente.

#### Atendimento

Janelas de atendimentos para cada modalidade:

WiFi Security	Abertura de um novo chamado	ATENDIMENTO A		
		Incidentes	Solicitações	Consultas
Módulo de Supervisão	24x7	12x5	8x5	

### Solicitações e Consultas

São previstas as seguintes consultas para este serviço:

- ✓ Acompanhamento do status do equipamento via portal do cliente;
- ✓ Incidente no equipamento: indisponibilidade do equipamento administrado;
- ✓ Lista de contatos autorizados pelo cliente;

### 2.4 Módulo de administração

Esta camada é responsável por realizar a administração remota do equipamento de segurança alocado na infraestrutura da contratante, buscando disponibilizar equipe especializada do SOC - Centro de operação com certificação na norma ISO 27001, que rege os processos de segurança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 004/2018

## SECRETARIA

### 2.5 Características da Administração do equipamento

O SOC irá disponibilizar recursos especializados para realizar as seguintes atividades:

- **Participação na resolução de incidentes de segurança:** os operadores de segurança passam responder problemas relacionados as funcionalidades de descritas no objeto WIFI contratado técnica e comercial;
- **Planejamento e implementação de mudanças:** contempla a avaliação e implementação de mudanças nos dispositivos por meio de solicitações do contratante, baseados nas melhores práticas de gestão. Esta atividade não contempla mudanças na arquitetura do equipamento administrado, atividades que podem ser cobertas através de um projeto especial ou consultoria de segurança adicional;
- **Resolução de solicitações feitas pelos clientes:** contempla a realização das tarefas operacionais solicitadas pelo contratante, tais como executar o backup das configurações armazenadas na nuvem, entre outros;
- **Gestão de suporte do fabricante:** o SOC será responsável por acionar o suporte do fabricante em casos em que tal apoio seja necessário;
- **Garantir o correto funcionamento do equipamento administrado:** o SOC irá monitorar funcionamento dos dispositivos de forma proativa, visando garantir o bom funcionamento e a disponibilidade das funcionalidades de segurança;
- **Manter e atualizar o software do equipamento:** o SOC irá atualizar o software e assinaturas de defesa sempre que recomendado pelo fabricante ou quando solicitado pelo cliente. Toda atualização será feita somente se autorizada pelo cliente, através do processo de gestão da mudança do SOC. Esta atividade inclui aplicação de patches para a correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança;

### 2.6 Atendimento

WiFi Seguro	Abertura de um novo chamado	ATENDIMENTO A		
		Incidentes	Solicitações	Consultas
Módulo de Administração	24x7	12x5	8x5	

### 2.7 Requisitos Gerais

Os seguintes itens devem ser observados para a prestação de serviço:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

- ✓ A gestão dos usuários das ferramentas que compõem a solução de gestão WIFI será de uso exclusivo da contratada;
- ✓ A autenticação para acesso administrativo aos dispositivos se dará através do serviço de autenticação da contratada.
- ✓ É necessária conectividade 24x7 do equipamento administrado com o SOC da contratada.

### 3. Portal do cliente

A Portal do Cliente deve ser baseado na web e deverá fornecer todas as informações referentes ao equipamento, tráfego e funcionalidades de segurança ativas, através de acesso restrito, sendo necessário “login e senha” para apenas pessoas autorizados pela contratante.

O modelo de gestão deverá ser compartilhado, o que permitirá ao cliente e o SOC da contratada ter acesso com privilégio distintos ao portal.

Os dados deverão estar disponibilizados em uma portal web com acesso restrito apenas aos usuários da contratante.

Os dados serão apresentados em tempo real sem intervenções humanas.

#### 3.1 Gestão de Usuários

A contratante deverá receber o acesso administrativo ao portal de clientes, com privilégios para alterar todos os recursos disponíveis no equipamento nessa funcionalidade.

#### 3.2 Definições de Acesso da contratante

Apesar de conceder acesso a todos os recursos, indicamos que a contratante atribua ao SOC a gestão das funcionalidades e recursos de segurança do equipamento. Abaixo segue alguns itens que devem estar disponíveis ao contratante.

- ✓ Incluir, excluir e alterar usuários na rede WiFi corporativa ou Guest;
- ✓ Adaptações nas configurações do portal;
- ✓ Criação e edição de “Splash Pages” para autenticação de usuários;
- ✓ Criação de relatórios customizados com os dados disponíveis no equipamento.

#### 3.3 Definições de Acesso da contratada

Para alterações nas funcionalidades de segurança, a contratante deverá abrir uma solicitação no SOC com detalhes da modificação, para que, nos SLA previstos nesse



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

objeto, o chamado seja atendido pelo SOC - Centro de Operação de segurança para garantir que as melhores práticas de segurança sejam aplicadas.

- ✓ Ajustes e configurações no console/painel do equipamento;
- ✓ Configurações relacionadas as funcionalidades de segurança;
- ✓ Criação e alteração de regras de firewall;
- ✓ Criação e alteração das configurações de "Traffic Shapping";
- ✓ Novas configurações e regras de controle de aplicação;
- ✓ Habilitar o bloqueio de conteúdo adulto.

### 4. Matriz de responsabilidades

Abaixo a matriz de responsabilidades detalhada com as tarefas de responsabilidade da contratada e da contratante.

Legenda:

**A>** APOIO

**R>** RESPONSABILIDADE

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADES	
	Contratada	Contratante
<b>SEGURANÇA E GOVERNANÇA</b>		
Definição das políticas e diretrizes de segurança da informação voltadas aos negócios da contratante.	-	R
Confecção e manutenção do "mapa de rede e serviços" com a descrição da arquitetura e dos principais serviços no ambiente da contratante.	-	R
Análise e avaliação de riscos imediatos ao ambiente gerenciado pelo SOC frente as solicitações da contratante.	R	A
O Armazenamento dos logs gerados pelo equipamento.	A	R
<b>GESTÃO DE PROBLEMAS</b>		
Centralizar problemas de usuários com estrutura de Service Desk	-	R
Garantir a disponibilidade e ativação do equipamento e das funcionalidades de Segurança.	R	-
Informar e atualizar lista de contatos da contratante para o processo de escalonamento.	-	R
Encaminhar problemas aos grupos solucionadores da contratante.	-	R



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

<b>GESTÃO DE MUDANÇAS</b>		
Planejamento técnico de mudanças nos ativos gerenciados (limitado às alterações no próprio ativo)	-	R
Planejamento técnico de mudanças na arquitetura do ambiente da contratante.	-	R
Validação e aprovação de todas as mudanças que provoquem impactos nos serviços e negócios em produção.	A	R
Avaliação técnica de solicitações e demandas da contratante pertinentes ao ativo gerenciado (solicitações de regras nos firewalls, alterações Filtro de conteúdo, etc.)	R	A
Implementação das mudanças aprovadas no escopo do serviço	R	
Execução de testes após nova configuração / alteração	-	R
<b>MONITORAÇÃO</b>		
Monitoração de UP/DOWN do equipamento	R	-
Acionamento da contratante em caso de problema em ativo monitorado	R	-
Configurar e suportar as ferramentas de monitoração do SOC.	R	-
<b>GESTÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO</b>		
Definição do processo de comunicação entre a contratante, o fornecedor e terceiros envolvidos	R	R
<b>GESTÃO DA CAPACIDADE</b>		
Monitorar de forma preventiva da disponibilidade (UP/DOWN) do equipamento	R	-
Aprovação das mudanças e melhorias identificadas.	A	R
<b>GESTÃO DE ACESSO</b>		
Reset de senha de usuário administrativo.	R	-
Criação de novos usuários para Rede "Guest" e "Corporativa"	A	R
Gerencia de acesso dos usuários internos da contratante.		R
Criação/remoção/alteração de perfis para acesso a console administrativa mediante a solicitação da contratante.	R	A
<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO E OPERAÇÃO</b>		
Abertura das solicitações e chamados		R
Informação de status das solicitações e chamados	R	
Indicação dos níveis de prioridades de atendimento para as solicitações e chamados	R	R



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

<b>GESTÃO DE LICENÇAS E SUPORTE DO FABRICANTE</b>		
Comunicação sobre a necessidade de renovação de licenças e suporte do fabricante desde que informações do ativo sejam fornecidas pela contratante.	R	
Aquisição e renovação de licenças e suporte do fabricante		R

### 4.1 Responsabilidades por tipo de ativo gerenciado

<b>ATIVIDADE COMUNS AOS ATIVOS GERENCIADOS</b>		
Alteração de configurações (regras, políticas, componentes, etc.) mediante solicitação da contratante.	R	
Correção de vulnerabilidades e riscos no equipamento gerenciado.	R	A
Backup e "restore" da configuração dos ativos	R	
<b>ATIVIDADES DE FIREWALL</b>		
Criação / Remoção / Alteração de regras (ACLs, NAT, PAT, Anti-spoofing, Rotas, VPNs) solicitadas pela contratante.	R	
Identificação de aderência de regras com política de segurança do da contratante.		R
<b>ATIVIDADES DE FILTRO DE CONTEÚDO/PROXY</b>		
Identificação equipamento e URLs acessadas dentro de categorias de Riscos	R	
Bloqueio de URLs mediante solicitação da contratante.	R	
Criação/alteração/remoção de política de acesso mediante solicitação da contratante.	R	
Criação/alteração/remoção de política de Controle de aplicativos mediante solicitação da contratante.	R	
Instalação/ Reinstalação do "agente" em máquinas de usuários.		R
Criação/alteração de arquivo PAC (proxy auto configuration).		R
Instalação/ remoção de arquivo PAC (proxy auto configuration).		R

### 4.2 aberturas de chamados

As solicitações sobre o serviço deverão ser efetuadas em uma central telefônica diretamente ao SOC.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

O SOC efetuará o acompanhamento das solicitações e das soluções dadas a contratante. A cada solicitação será associado um número de registro da chamada e quando for o caso, um nível de severidade, conforme o grau crítico do problema avaliado.

#### 4.3 fechamentos do chamado

O chamado somente será concluído com o aceite dado por um dos três administradores designados pela contratante, sendo o contato efetuado por telefone ou e-mail.

#### 4.4 horários de atendimento e SUPORTE

Para os serviços de atendimento a abertura de chamado e consultas, deve ser considerado 8x5, o horário de atendimento é das 08:00 às 17:00 horas de Brasília, de segunda a sexta.

O SOC deverá disponibilizar três níveis de suporte para atendimento aos serviços contratados:

- ✓ **Suporte 1º Nível:** é o primeiro nível de atendimento do SOC para tratar solicitações de qualquer grau de severidade de chamados.
- ✓ **Suporte 2º Nível:** é um perfil profissional que é acionado pelo 1º Nível para tratar solicitações mais complexas dentro do SLA/SLO.
- ✓ **Suporte 3º Nível:** realizado pela equipe de especialistas do SOC que trabalha 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), podendo ser acionada fora deste horário pelo 2º Nível para cumprimento de SLO/SLA dos serviços.

### 5 Descrição de severidades

As severidades são definidas de acordo com impacto do evento, conforme tabelas abaixo.

Incidentes de Serviço	Definição
<b>Crítico</b>	Evento que indisponibiliza os serviços de um ativo classificado como crítico.
<b>Alto</b>	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como crítico ou que indisponibilidade dos serviços de um ativo não crítico.
<b>Médio</b>	Evento que degrada os serviços de um ativo classificado como não crítico
<b>Baixo</b>	Evento que não afeta os serviços.

*Critérios de Severidade – Incidentes*





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 004/2018

## SECRETARIA

### SLO de solicitações e consultas

Serviço	Definição	Prazo
Todos	<b>Tempo de atendimento</b> a partir da comunicação do contratante até a atribuição do ticket a um analista do SOC	5h.
Todos	<b>Tempo de resposta</b> a partir da comunicação do contratante até que o SOC comunique a resolução do mesmo	30h.

### SLO de respostas

Serviço	Definição	Prazo
Todos	<b>Tempo de atendimento</b> a partir da comunicação do contratante até a atribuição do ticket a um analista do SOC.	4h.
Todos	<b>Tempo de resposta</b> a partir da comunicação do contratante até que SOC faça o primeiro diagnóstico.	8h.

### SLA de Prestação dos Serviços

O SLA para a família de serviços SOC contratado segue as definições:

Métrica	SLA	Aplica-se a
<b>Tempo de Atendimento</b>	95%	Consultas, requisições e incidentes.
<b>Tempo de Resposta</b>	95%	Consultas, requisições e incidentes.
<b>Tempo de Notificação</b>	95%	Consultas, requisições e incidentes.
<b>Tempo de Resolução</b>	95%	Consultas e requisições.

Tabela 4 - SLA

### 5.1 Responsabilidades do contratante

A contratante estará assumindo as seguintes responsabilidades:

- ✓ A contratante deverá fornecer informações suficientes com relação às suas necessidades;
- ✓ Informar a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre qualquer mudança que possa afetar a prestação de Serviços
- ✓ Informar a contratada sobre qualquer mudança com relação à prestação dos serviços, com a devida antecedência, permitindo que a mesma tenha tempo suficiente para preparar e implementar as alterações necessárias, conforme tais alterações ou mudanças afetem a prestação dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

- ✓ Zelar pela conservação e correto manuseio da infraestrutura disponibilizada pela contratada, responsabilizando-se pelos eventuais danos, pessoais e materiais, decorrentes de ações e utilizações indevidas por parte de seu pessoal ou de seus equipamentos;
- ✓ Informar internamente e aos seus outros prestadores de serviços, o escopo de contrato com a contratada, quando relacionado a suas atividades.

### 5.2 Responsabilidades da contratada

A contratada assume as seguintes responsabilidades:

- ✓ Tornar disponíveis recursos da contratada necessários para execução dos serviços;
- ✓ Executar os serviços de acordo com os objetivos de níveis de serviço;
- ✓ Executar todas as atividades dentro dos padrões de qualidade solicitados e conforme estabelecido no contrato com a contratante;
- ✓ Cumprir os prazos estabelecidos nas atividades do projeto, desde que as responsabilidades da contratante sejam cumpridas;

## 6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO WIFI

### 6.1. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE WIFI

Elevar a proteção de redes WiFi através de uma solução como serviço que agrega ao WiFi tradicional, camadas de segurança capazes de controlar e identificar as ameaças cibernéticas conhecidas de baixa complexidade.

### 6.2 características do WiFi Security

- Gestão de redes e usuários na rede WiFi;
- Visão em tempo real de todo tráfego na rede WiFi;
- Controle de banda utilizada por cada rede WiFi;
- Criação de “Splash Page” para a autenticação de usuários em redes guest;
- Controle de portas, IPs e protocolos de interação com a Internet;
- Regras customizadas de firewall para permitir apenas a entrada e saída de tráfego autorizado;
- Controla o acesso as aplicações incluindo Facebook ou Google;
- Bloqueio do acesso a “Conteúdo Adulto” na Internet;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

- Equipe de especialistas em segurança da informação provendo suporte ao equipamento;
- Supervisão da disponibilidade do equipamento;
- Manutenção do equipamento em caso de avarias que necessite a troca.

### 6.3 Área de cobertura do sinal

A área de cobertura do equipamento e as características da planta onde será instalada a solução é fundamental para assegurar a qualidade, distribuição e alcance do sinal WiFi. Por isso, adotamos limites claros específicos para a definição de quantidade de equipamentos.

### 6.4 Características para o Ambiente

Para padronizar a definição do alcance do sinal WiFi do equipamento para o atendimento do sinal, levamos em consideração algumas características que são fundamentais considerar para que a solução atinja a área de cobertura necessária.

Para cada equipamento devesse considerar um alcance máximo de 9 (nove) metros de raio, com a capacidade de distribuir o sinal para uma área de até 254m<sup>2</sup>, adotando pelo menos os itens abaixo para alcançar tal especificação:

- ✓ A superfície do ambiente plana e sem elevações;
- ✓ Sem obstruções como: paredes, divisórios, vidros, equipamentos ou alta concentração de pessoas;
- ✓ O Pé direito do ambiente deve ser de no máximo 3 (três) metros;
- ✓ Não conter outros sinais magnéticos;

### 6.5 Exemplo na imagem abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

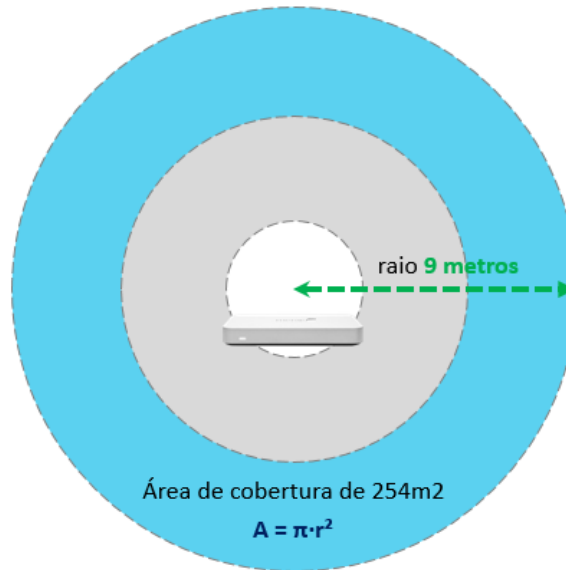
CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 004/2018

## SECRETARIA



### 6.6 Camada de Firewall

Essa camada será responsável por determinar quais operações de transmissão e recepção de dados podem ser realizadas dentro do ambiente WIFI. Acontecendo através de regras que permitem liberar ou bloquear tráfego entre IP, porta e protocolo.

### 6.7 Controle de aplicação

Essa camada será responsável por entender os recursos disponíveis em sites e aplicações, possibilitando o controle de acesso a elas através do ambiente de WIFI.

### 6.8 Bloqueio de conteúdo adulto

Essa camada será responsável por bloquear sites e aplicações que exibam conteúdo categorizado como “adulto”, sendo necessário apenas habilitar e desabilitar esse bloqueio, para o acesso através do ambiente de WIFI.

### 6.9 Armazenamento de logs

Logs são todos os eventos realizados pelos usuários através da rede WiFi e permitem obter informações históricas desse comportamento.

### 6.10 Detalhes dos eventos/logs armazenados

Abaixo estão os tipos de eventos que serão necessários identificar nos equipamentos disponíveis para o WiFi:

- ✓ 802.11: Wireless association and disassociations
- ✓ WPA: WPA authentication and deauthentications



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

- ✓ 802.1x: RADIUS authentication and deauthentications
- ✓ Auth: Splash page authentication
- ✓ AutoRF: [Channel scans](#)
- ✓ Dropped: Too many events were generated too quickly, creating an Events Dropped event
- ✓ Status: [Wired port information](#)
- ✓ L3 Roaming: Events related to [Layer 3 Roaming](#)
- ✓ [Air Marshal](#): Packet floods
- ✓ DFS: Events related to [Dynamic Frequency Selection](#)

## 7.0 configurações gerais

### 7.1 Proposição de SSID

#### 7.1.1 SSID1

Habilitado para uso sem uma lista de usuários:

- ✓ Acesso Corporativo;
- ✓ Autenticação Preshared (SSID e PreShared deverão ter no mínimo 16 caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais);
- ✓ Prioridade de banda.

#### 7.1.2 SSID2

Habilitado se necessários para disponibilidade de acesso de “**Guest Embassador**” para o cliente criar usuários chamados “corporativos”.

- ✓ Acesso Corporativo;
- ✓ Autenticação usuários locais do fabricante;
- ✓ Prioridade de banda.

#### 7.1.3 SSID3

Habilitado para disponibilizar acesso “**Guest Embassador**” para realizar a criação e gestão de usuários na rede “guest”.

- ✓ Acesso Guest com Splash page;
- ✓ Autenticação local do fabricante.

#### 7.1.4 SSID4

Habilitado se necessário para uma página de “negócio” no Facebook;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

- ✓ Acesso Guest;
- ✓ Autenticação Facebook ou Google.

### 8 Objetivo da instalação

A realização da instalação do equipamento WIFI será descrito nos seguintes endereços:

Nome Localidade	Endereço
Câmara Municipal de Capão Bonito	Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Nova C. Bonito.

#### 8.1 Escopo da instalação

Abaixo os itens que deverão estar inclusos na etapa de instalação.

ATIVIDADES	DETALHAMENTO
<b>Validação dos Pré-requisitos</b>	Validação por parte da CONTRATADA dos pré-requisitos disponibilizado pelo cliente;
<b>Conferência / verificação da integridade física</b>	Avaliação e testes físicos do equipamento
	Verificação dos kits (cabos, parafusos, suportes para Rack, Gbics, módulos, etc.)
<b>Instalação Física</b>	Fixação do equipamento no local especificado pelo CONTRATANTE.
	Cabeamento entre o equipamento e os outros ativos de T.I.
	Energização do equipamento.
	Testes de funcionamento / Conectividade.
<b>Sistema Operacional</b>	Atualização de Sistema Operacional.
	Ativação de licenças de software.
	Configuração básica (IP/user/password/System)
	Caso necessário, realizar a atualização do último firmware estável disponível pelo fabricante, bem como sua consequente ativação e inicialização. Esta atividade inclui também a atualização de possíveis assinaturas.
<b>Instalação da configuração Inicial (Firewall, Bloqueio de Conteúdo Adulto, Traffic Shapping e Controle de Aplicação);</b>	Aplicação do templates PADRÕES de configuração inicial das funcionalidades de segurança e viabilizar o processo de suporte e administração remoto do equipamento.
<b>Validação da Instalação e Aceite do Cliente;</b>	Antes do término das configurações iniciais in-loco, a área de implantação irá testar o acesso remoto ao equipamento e realizar possível troubleshooting, caso necessário, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Testes de bloqueio de páginas;</li></ul>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Testes de bloqueio de aplicações;</li><li>✓ Testes de acesso e publicação;</li><li>✓ Validação da Instalação.</li></ul>
--	---

### 8.2 Premissas e pré-requisitos

É imprescindível para o avanço das atividades de instalação do equipamento o comprometimento entre ambas as partes em disponibilizar os recursos listados abaixo:

- ✓ A Contratante deverá informar previamente a topologia física e lógica do ambiente;
- ✓ A instalação deve ser executada em apenas uma visita, sem interrupções.
- ✓ O trabalho será acompanhado por um responsável do (a) Contratante em tempo integral.
- ✓ A contratante deverá informar o nome, telefone e e-mail de um profissional habilitado a fornecer detalhes técnicos do ambiente, e que o mesmo esteja disponível para tal;
- ✓ Fica a cargo da contratante prover:
  - Energia elétrica;
  - Suportes, parafusos e demais itens para a fixação caso necessário;
  - Estrutura de cabeamento para realizar as conexões;
  - Sistema de refrigeração caso necessário;
  - Local livre de humidade, boa ventilação e protegido contra iluminação direta do sol ou intempéries climáticas;
- ✓ Os agendamentos deverão ser feitos com no mínimo 48 horas de antecedência ao início da atividade;
- ✓ Para as localidades remotas, ou seja, que dependem de transporte aéreo ou barco para acessar a localidade, os agendamentos deverão ser feitos com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início da atividade;

### 8.3 Janela de instalação

O serviço de instalação será executado de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

## **ITEM 3 - SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MSS** (*Managed Security Services*) sobre a solução de segurança com as funcionalidades descritas em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**, contemplando serviços de instalação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

configuração, manutenção, suporte técnico local e remoto, monitoramento e gerenciamento na modalidade 24x7x365.

### 1 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1.1. Solução de Gerenciamento com fornecimento de hardware e software

1.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de **comodato**, conforme descrito em **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**, necessária para a realização dos serviços, em regime 24x7x365 para a solução ofertada durante a vigência do contrato.

1.1.1.1. A solução de hardware e software deverá ser compatível com o ambiente operacional da **CONTRATANTE**.

1.1.1.2. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução de hardware e software, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### 1.2. GERENCIAMENTO/MANUTENÇÃO

1.2.1. O gerenciamento deverá ser em regime de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, sobre os serviços, garantindo o melhor resultado nas aplicações da **CONTRATANTE** e deverá abranger as atividades de manutenção, supervisão e administração.

### 1.3. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

1.3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar as configurações necessárias para interligação de seu SOC (*Security Operation Center* - Centro de Operações de Segurança) às instalações do **CONTRATANTE**, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN IPsec, com a finalidade exclusiva de realizar a prestação do serviço, durante a vigência do contrato.

1.3.2. Todo acesso de monitoração do ambiente, e eventuais intervenções remotas, pela **CONTRATADA** deverão ser feitos exclusivamente por esse serviço de comunicação de dados.

### 1.4. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA.

1.4.1. Para prestação de serviço de monitoramento remoto de segurança lógica, a **CONTRATADA** deverá utilizar um Centro de Operações de Segurança – SOC (*Security Operation Center*) próprio, localizado no Brasil, redundante e com certificação ISO 27000.

1.4.2. Os processos utilizados pela equipe do SOC devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), ISO 27001 (*Information security incident management*) deve ser utilizados como modelos de referência pelo SOC para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI.

1.4.3. Responsabilidades do SOC

1.4.3.1. A Infraestrutura do SOC da **CONTRATADA** deve possuir mecanismos de segurança física e lógica necessários para garantir a segurança das informações e do ambiente operacional, incluindo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

- 1.4.3.1.1. Segurança física: mecanismos de monitoração e registro de todo e qualquer acesso ao SOC, utilizando-se de câmeras de segurança;
  - 1.4.3.1.2. Acesso ao SOC controlado por mecanismos de autenticação forte (pelo menos autenticação de dois fatores); ambiente isolado de outros que não sejam destinados à operacionalização e controle de segurança;
  - 1.4.3.1.3. Mecanismos de prevenção, detecção e combate a incêndios;
  - 1.4.3.1.4. Política de acesso lógico: possuir autenticação forte no acesso aos equipamentos que estarão nas dependências da **CONTRATANTE**, com usuários segregados por função e registros para controle de auditoria;
  - 1.4.3.1.5. Possuir políticas definidas para criação, exclusão e manutenção de chaves, senhas e perfis de acesso.
- 1.4.4. O SOC da **CONTRATADA** deve possuir competência para a prestação de serviços, sendo:

#### 1.4.4.1. MANUTENÇÃO

- 1.4.4.1.1. Fornecer apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento, o SOC deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.
- 1.4.4.1.2. Efetuar o processo de RMA (sigla em inglês de *return merchandise authorization*).
- 1.4.4.1.3. Efetuar quando necessário toda a interface com o fabricante, para o RMA e substituição do componente danificado.

#### 1.4.4.2. SUPERVISÃO

- 1.4.4.2.1. Efetuar a monitoração constante da capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.
- 1.4.4.2.2. Compreender as atuais demandas sobre os recursos de segurança e criar previsões para futuras solicitações quando necessário.
- 1.4.4.2.3. Avaliar se o nível de disponibilidade é sustentável, permitindo o negócio atingir seus objetivos de forma consistente.
- 1.4.4.2.4. Ter uma arquitetura de monitoração, baseada em solução que utiliza o protocolo SNMP para realizar os *healthchecks*.
- 1.4.4.2.5. Processar e disponibilizar em relatórios mensais os dados coletados.
- 1.4.4.2.6. Identificar que o componente atingiu certo nível de utilização (threshold).
- 1.4.4.2.7. Alertar e encaminhar para os técnicos responsáveis pela administração.
- 1.4.4.2.8. Acompanhar a saúde dos dispositivos supervisionando-os 24x7.
- 1.4.4.2.9. Comunicar ao **CONTRATANTE**, anomalias quando um componente monitorado apresentar índices não usuais.
  - 1.4.4.2.9.1. Estado do cluster;
  - 1.4.4.2.9.2. Estado de serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

- 1.4.4.2.10. Estas verificações serão ativadas no momento de implantação do serviço, utilizando definições padrão de *thresholds*.
- 1.4.4.2.11. Estes valores poderão ser ajustados caso necessário, a fim de identificar quais situações normalmente não correspondem à normalidade dos serviços.

### 1.4.4.3. ADMINISTRAÇÃO

- 1.4.4.3.1. Realizar a operação remota, gestão de mudança e gestão de configuração dos dispositivos de segurança contratado.
- 1.4.4.3.2. Resolução nos incidentes de segurança que ocorrem nos elementos administrado (s), detectados pelo monitoramento ou que sejam informados pela CONTRATANTE.
- 1.4.4.3.3. Planejar e realizar implementação de mudanças no ambiente contratado e gerenciado, sejam elas solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou mesmo por recomendação da própria **CONTRATADA**, baseados nas melhores práticas de gestão.
- 1.4.4.3.4. Efetuar tarefas operacionais básicas, tais como executar *backup/restore* de configurações e gerenciamento do ambiente contratado.
- 1.4.4.3.5. Garantir o correto funcionamento dos dispositivos administrados.
- 1.4.4.3.6. Manter e atualizar o ambiente contratado com o software do dispositivo na versão mais atual recomendada pelo fabricante.
- 1.4.4.3.7. Efetuar aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidades e prevenção de incidentes de segurança.
- 1.4.4.3.8. Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela **CONTRATANTE**, através do processo de gestão da mudança.
- 1.4.4.3.9. Informar ao **CONTRATANTE** dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.
- 1.4.4.3.10. Atender as dúvidas e solicitações de segurança da **CONTRATANTE**.
- 1.4.4.3.11. Acompanhar e encaminhar os chamados através de ferramenta.
- 1.4.4.3.12. Acompanhar tendências de ataques e vulnerabilidades.

### 1.5. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.5.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até **120 (cento e vinte dias)** dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.
- 1.5.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:
- 1.5.3. A implantação da solução será realizada pela **CONTRATADA** e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pela **CONTRATANTE**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

### 2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados pela **CONTRATADA** na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, 365 dias por ano).

2.2. Controle dos Serviços Realizados pela **CONTRATADA**

2.2.1. Para o controle e administração dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com aquela. Tais representantes serão responsáveis por:

2.2.1.1. Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;

2.2.1.2. Definir as estratégias, políticas e regras a serem implantadas, e analisar/aprovar as solicitações;

2.2.1.3. Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).

2.2.2. A **CONTRATANTE** poderá realizar inspeção nas instalações do SOC, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente, a qualquer tempo com a **CONTRATADA**.

### 2.3. OCORRÊNCIA DE INCIDENTES

2.3.1. No caso de detecção de algum incidente de segurança, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** dentro do período estabelecido no SLA, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias.

2.3.1.1. São considerados incidentes de segurança: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da **CONTRATANTE**.

2.3.2. A **CONTRATADA** comunicará imediatamente a **CONTRATANTE**, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do **CONTRATANTE**, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

2.3.3. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data e hora, logs, etc.) para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

### 2.4. ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO REMOTA DA SEGURANÇA

2.4.1. Quando do encerramento da prestação do serviço de monitoração remota da segurança, a **CONTRATADA** retirará os componentes da solução.

2.4.2. Todas as informações de customização, políticas e regras, logs de auditoria serão disponibilizadas para a **CONTRATANTE** e, em seguida, eliminadas da base de dados da **CONTRATADA**.

### 2.5. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

- 2.5.1. Todas as informações que trafegam nos equipamentos, bem como todas e quaisquer informações originadas pela **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** venha a ter acesso serão consideradas “Informações Confidenciais”.
- 2.5.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência ou em benefício próprio ou de terceiros.
- 2.5.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus dirigentes, empregados, e em geral todas as pessoas que trabalham sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, sendo responsável pela ruptura do compromisso de confidencialidade pelos seus empregados.
- 2.5.4. A **CONTRATADA** se obriga a devolver ou destruir imediatamente todo o material que contenha Informações Confidenciais, tão logo ocorra a rescisão ou término da vigência do contrato firmado entre as partes.
- 2.5.5. A **CONTRATANTE** também se compromete a tratar como confidenciais todas as informações de propriedade da **CONTRATADA**, que vier a ter conhecimento, durante a vigência do contrato.

### 3. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA (*SERVICE LEVEL AGREEMENT*)

3.1. SLO (*Service Level Objectives* - Objetivos de Nível de Serviço) para serviços gerenciados

3.1.1. Os SLO's serão estabelecidos de acordo com a severidade do incidente ocorrido, conforme descrito no quadro abaixo:

3.1.2. Abaixo os tempos de atendimento:

Serviço	Definição	Médio
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	5h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	30h.

3.1.3. SLO de Solicitações e Consultas:

Serviço	Definição	Médio
Todos	Tempo de atendimento a partir da comunicação do cliente até a atribuição do ticket a um analista do SOC	5h.
Todos	Tempo de resolução a partir da comunicação do cliente até que o SOC comunique a resolução do mesmo	20h.

3.2. Fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

### 4 QUANTIDADES PREVISTAS

Aquisição de solução de segurança UTM, compreendendo aquisição de equipamentos (hardwares), softwares e prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
<b>HARDWARE</b>		
1	Firewall <b>UTM</b>	1 unidade
<b>SOFTWARE</b>		
2	Pacote de licenças de NG Firewall, IPS, Antivírus, AntiSpam, Filtro de Web.	1 unidade
<b>CARACTERÍSTICAS</b>		
3	Usuários simultâneos	80 usuários
4	Velocidade Máxima do Link	100 Mbps
5	Criação de novas VPN's	5 / Ano
6	Criar ou alterar regras: Antivírus, Filtro de Conteúdo, Firewall e Regras de IPS	5 / Mês

### 5 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DA SOLUÇÃO DE FIREWALL

5.1 Throughput de, no mínimo, 1 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote.

5.2 Suporte a, no mínimo, 1.3 M conexões simultâneas.

5.3 Suporte a, no mínimo, 30K novas conexões por segundo.

5.4 Throughput de, no mínimo, 1 Gbps de VPN IPsec.

5.5 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 80 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos.

5.6 Estar licenciado para ou suportar sem o uso de licença, 80 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos.

5.7 Suportar no mínimo 20 Mbps de throughput de IPS.

5.8 Throughput de, no mínimo, 20 Mbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;

5.9 Possuir ao menos 1 interfaces 1Gbps.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial n° 004/2018

### SECRETARIA

- 5.10 Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 5 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance.
- 5.11 Suporte a, no mínimo, 5 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance e 50 usuários simultâneos na infraestrutura.

### 6 CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL

- 6.1 A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 6.2 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 6.3 As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 6.4 A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 6.5 Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 6.6 O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;
- 6.7 O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
- 6.8 O gerenciamento da solução deve suportar a interface de administração via web no próprio dispositivo de proteção de rede
- 6.9 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 6.10 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 8023ad e LACP;
- 6.11 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 6.12 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multic SM e PIM-DM);
- 6.13 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 6.14 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 6.15 Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow
- 6.16 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 6.17 Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas
- 6.18 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 6.19 Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 6.20 Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 6.21 Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 6.22 Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 6.23 Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 6.24 Deve suportar NAT de Origem;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## **SECRETARIA**

- 6.25 Deve suportar NAT de Destino;
- 6.26 Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 6.27 Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 6.28 Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 6.29 Deve implementar o protocolo ECMP;
- 6.30 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 6.31 Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 6.32 Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 6.33 Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais
- 6.34 Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede
- 6.35 Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 6.36 Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP ;
- 6.37 Proteção anti-spoofing;
- 6.38 Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 6.39 Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 6.40 Suportar OSPF graceful restart;

## **7 CONTROLE DE POLÍTICAS DE FIREWALL**

- 7.1 Deverá suportar controles por zona de segurança
- 7.2 Controles de políticas por porta e protocolo
- 7.3 Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações
- 7.4 Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança
- 7.5 Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS)
- 7.6 Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- 7.7 Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;
- 7.8 Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, bin, zip, tar e mp3;
- 7.9 Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);
- 7.10 QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

7.11 Suporte a objetos e regras IPV6;

7.12 Suporte a objetos e regras multicast;

7.13 Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall:

7.14 Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;

7.15 Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

### 8 CONTROLE DE APLICAÇÕES

8.1 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

8.2 Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos

8.3 Reconhecer pelo menos 700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

8.4 Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;

8.5 Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo

8.6 Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

8.7 Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor

8.8 Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex

8.9 Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

8.10 Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

8.11 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

8.12 Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

8.13 Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

8.14 Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;

8.15 Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

8.16 A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP

8.17 O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

8.18 Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

8.19 Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;

8.20 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

8.21 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

8.22 Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;

8.23 Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon3, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

8.24 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:

8.25 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc)

8.26 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação

8.27 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

8.28 Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares como uso excessivo de banda, tunelamento de tráfego ou transferência de arquivos, etc;

### 9 PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

9.1 Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante

9.2 Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

9.3 As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

9.4 Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;

9.5 Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, Antipyyware e Antivirus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;

9.6 As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

9.7 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

9.8 Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras e assinatura a assinatura;

9.9 Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens

9.10 Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades

9.11 Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos

9.12 Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços

9.13 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;

9.14 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;

9.15 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;

9.16 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;

9.17 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;

9.18 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial n° 004/2018**

## SECRETARIA

pacotes de TCP;

9.19 Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados

9.20 Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

9.21 Detectar e bloquear a origem de portscans;

9.22 Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;

9.23 Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

9.24 Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

9.25 Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

9.26 Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

9.27 Suportar bloqueio de arquivos por tipo;

9.28 Identificar e bloquear comunicação com botnets;

9.29 Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

9.30 Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e controle de aplicação;

9.31 Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos

9.32 Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;

9.33 Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

9.34 Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;

9.35 Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

9.36 Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

### 10 FILTRO DE URL

10.1 Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

10.2 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

10.3 Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

10.4 Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;

10.5 Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

10.6 Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

10.7 Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

10.8 Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

10.9 Permitir a customização de página de bloqueio;

10.10 Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

### 11 IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

11.1 Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

11.2 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

11.3 Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows 11.4 Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;

11.4 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on, essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

11.5 Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

## Pregão Presencial nº 004/2018

### SECRETARIA

11.6 Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

11.7 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

11.8 Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

11.9 Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

11.10 Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;

Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

### 12 QOS E TRAFFIC SHAPING

12.1 Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

12.2 Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

12.3 Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

12.4 Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo do LDAP/AD;

12.5 Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

12.6 Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

12.7 O QoS deve possibilitar a definição de classes por Banda Garantida;

12.8 O QoS deve possibilitar a definição de classes por Banda Máxima;

12.9 O QoS deve possibilitar a definição de classes por Fila de Prioridade

12.10 Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

12.11 Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

12.12 Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

12.13 Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service

12.14 Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

12.15 Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

### 13 FILTRO DE DADOS

- 13.1 Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 13.2 Os arquivos devem ser identificados por extensão e assinaturas;
- 13.3 Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 13.4 Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 13.5 Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 13.6 Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

### 14 GEO LOCALIZAÇÃO

- 14.1 Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 14.2 Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 14.3 Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

### 15 VPN

- 15.1 Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 15.2 Suportar IPSec VPN;
- 15.3 A VPN IPSEc deve suportar 3DES;
- 15.4 A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 15.5 A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 15.6 A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 15.7 A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 15.8 A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI
- 15.9 Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 15.10 Suportar VPN em em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6
- 15.11 Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEc a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 15.12 Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

proxies;

15.13 Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

15.14 Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

15.15 Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

15.16 O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SCCM, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;

15.17 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Antes do usuário autenticar na estação;

15.18 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Após autenticação do usuário na estação;

15.19 Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Sob demanda do usuário;

15.20 Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

15.21 O agente de VPN IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows XP (32 bit), Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

Usuários simultâneos	80 usuários
Velocidade Máxima do Link	80 Mbps
Criação de novas VPN's	5 / Ano
Criar ou alterar regras: Antivírus, Filtro de Conteúdo, Firewall e Regras de IPS	5 / Mês



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 004/2018

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

- Obrigatório apresentar a proposta em papel timbrado da empresa.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Linhas analógicas, Link Internet – ADSL (SCM), IP Internet dedicado, Wi-fi Seguro, Locação de Central PABX e Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento (UTM Unified Threat Management) da CONTRATADA em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e Anexo II - Modelo de Proposta, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.**

**LOTE 01 – TELEFONIA FIXA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 004/2018

## SECRETARIA

<b>Mensalidade dos Serviços</b>				
	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Linhas Convencionais	1			
Troncos Digitais - tipo E1 (10 juntores)	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ramais DDR	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
			<b>SUB TOTAL 1</b>	R\$ 0,00

<b>Local</b>				
	Quant. Mínima	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo (local)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	1150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			<b>SUB TOTAL 2</b>	R\$ 0,00

<b>Longa Distância</b>				
	Quant. Mínima	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	190	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			<b>SUB TOTAL 3</b>	R\$ 0,00

**VALOR GLOBAL**  
(Sub total 1 + 2 + 3) **R\$ 20.886,12**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Pregão Presencial nº 004/2018

## SECRETARIA

LOTE 02 – LINK INTERNET – ADSL e IP Internet Dedicado				
Item	Serviço	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Acesso Banda Larga 10 MB (ADSL)	01		
2	Internet Dedicada 20 Mbps	01		
Valor Total Do Lote 2 (R\$)				35.278,80

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CENTRAL PABX, MSS E WI-FI SEGURO				
Item	Serviço	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Locação de Central PABX	01		
2	MSS – Gerenciador de Segurança	01		
3	Wi-fi Seguro	01		
Valor Total Do Lote 3 (R\$)				37.296,00

\*Os endereços das linhas telefônicas serão fornecidos posteriormente ao vencedor do Certame.

### DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**CARIMBO DO CNPJ:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº.  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica),  
CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do Pregão Presencial 004/2018, realizado pela Câmara Municipal de Capão  
Bonito, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

**ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....  
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

**ANEXO V**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

(com firma reconhecida)

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial 004/2018, da Câmara Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018.

Outorgante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP**

## DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 004/2018, realizada pela Câmara Municipal de Capão Bonito.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
(representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9 DA LEI N° 8.666/1993**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do aRt. 9 da  
Lei Federal nº 8.666/1993.

1 – Não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou  
agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2 – Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente  
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo  
grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

....., ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

## **ANEXO VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, venceu o procedimento licitatório nº\_\_\_\_\_ para o fornecimento de \_\_\_\_\_, não havendo fato supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumprindo com a obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

....., ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**

### ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E .....**

A Câmara Municipal de Capão Bonito, com sede na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº **0779/2018**, e **HOMOLOGADO**, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Linhas analógicas, Link Internet – ADSL (SCM), IP Internet dedicado, Wi-fi Seguro, Locação de Central PABX e Solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento (UTM Unified Threat Management) da CONTRATADA em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e Anexo II - Modelo de Proposta, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

LOTE -				
Item	Serviço	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Valor Total Do Lote (R\$)				

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

§1º A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

§2º Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**§1º** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§2º** - A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

**§3º** Os realinhamentos que tratam os parágrafos anteriores serão deliberados pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**QUARTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**01.01.00- Poder Legislativo**

**3.3.90.39.00- Serviço Pessoa Jurídica**

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – o pagamento do Contratado, será realizado na data em que a Contratante escolher, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – Serão considerados como direitos da CONTRATANTE, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

**a)** o direito de definir a forma de execução desejada, prevista em cada Pedido.

**b)** o direito de rescindir administrativamente o contrato sempre que o preço contratado for superior ao praticado no mercado;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

§1º O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

§3º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§4º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, .... de .....de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

Nome  
RG

Nome  
RG

### ANEXO X

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

#### LOCAL e DATA:

#### CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

#### CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

## SECRETARIA

### ANEXO XI

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

**Pregão Presencial nº 004/2018**

**SECRETARIA**

## ANEXO XII

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA  
PRESIDENTE**